



PARECER: Nº 25/2025

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000049/22

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001

CONTRATADO: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20222684.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2025 A 26/01/2026

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74, inciso IV, na Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal Nº 4.320/64, na Lei Federal 14.133/21, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 121, no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, artigos 279 a 335, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, inciso I a IX, e em atendimento as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 74, que tem como objeto a formalização do sétimo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222684 originado da CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

1) manifestação do fiscal do contrato, na qual solicita atenção para o fim da vigência do contrato Nº 20222684, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, de acordo com o Convênio nº 067/2022-SEDOP, apresentando justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 01 e 02 dos autos;

2) cópia da Portaria Nº 211 A/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, na qual é designado o servidor PAULO VICTOR SILVA E SOUZA, matrícula Nº 170385-4 para a função de fiscal do contrato Nº 20222684 oriundo da Concorrência Nº 3/2022-0001, fls. 03 dos autos;

3) ofício Nº 014/2025-G.P, encaminhado ao Secretário de Estado de Obras Públicas SEOP, no qual é solicitado autorização para uso de saldo do valor do convênio nº 067/022, em função do aumento de meta, e informado a existência de saldo convênio e como será aplicado, mediante contrapartida da Prefeitura, fls. 04 dos autos.

4) ofício do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222684, fls. 05 dos autos;

5) informação da empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, concordando com a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222684, fls. 06 dos autos;



6) ofício nº 257/2025 – SEMIU, encaminhado a Diretora de Licitação, solicitando a viabilidade de celebração de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 20222684, oriundo do Processo de Concorrência Nº 3/3022-001, fls. 07 dos autos.

7) cópia do Decreto Nº 44/2023, de 1 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 08 a 10 dos autos;

8) cópia do 4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO 67/2022, PARA A “OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, fls. 11 a 12 dos autos;

9) cópia do contrato nº 20222684, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.916.789/0001-85, fls. 18 a 33 dos autos;

10) cópias do PRIMEIRO ao SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20222684, fs. 34 a 45 dos autos;

11) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, fls. 47 dos autos;

12) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 48 dos autos;

13) autorização para a realização da despesa, fls. 50 dos autos;

14) justificativa técnica elaborada pelo Agente de Contratação, fls. 51 a 54 dos autos;

15) minuta de termo aditivo, fls. 55 a 56 dos autos;

16) juntada de documentação da empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, fls. 13 a 17 e 58 a 66 dos autos;

17) parecer jurídico aprovando a minuta do termo aditivo, fls. 68 a 73 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222684, conforme constam nos autos.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização para a realização da despesa subscrita pelo prefeito, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 92, inciso VII da Lei 14.133/21.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, com o qual concordo na íntegra.



Foi expedida a Portaria Nº 211 A/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, na qual é designado o servidor PAULO VICTOR SILVA E SOUZA, matrícula Nº 170385-4 para a função de fiscal do contrato Nº 20222684 oriundo da Concorrência Nº 3/2022-0001, fls. 03 dos autos.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 20222684, segundo a doutrina e a jurisprudência por se tratar de renovação de prazo, bem como prorrogação do prazo de vigência com fundamentação legal em dispositivos da Lei 8.666/93 já revogada, encontra respaldo no art. 191, Paragrafo único da Lei 14.133/2021.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato, apesar de não constar expressamente na sua cláusula oitava, tem como fundamentação legal o interesse público e o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, materializando-se pelas justificativas por escrito constante dos documentos de fls. 01, e 51 a 52 acostado aos autos.

Mediante ao exposto, recomendo que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo no diário oficial e no Portal da Transparência, objetivando atender ao disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, de documentos mínimo do mesmo, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 17 de julho de 2025

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 018/2025